



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado. Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Diploma Ministerial n.º 90/95:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Rehmat Bai.

Ministério da Educação:

Diploma Ministerial n.º 91/95:

Alteração da designação da Escola Primária de Bobole para Escola Primária 2 de Fevereiro.

Tribunal Supremo:

Despacho:

Designa o Juiz Conselheiro Dr. Afonso Armindo Henriques Fortes, juiz suplente.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 90/95

de 5 de Julho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Rehmat Bai, nascida em 1929 na Índia.

Ministério do Interior, em Maputo, 3 de Novembro de 1994. — O Ministro do Interior, *Manuel José António*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Diploma Ministerial n.º 91/95

de 5 de Julho

Pelo Diploma Ministerial n.º 6b-A/90, de 25 de Julho, foi criada a Escola Primária de Bobole, no distrito de Marracuene, província do Maputo.

Tendo beneficiado de uma restauração e ampliação, a Escola Primária de Bobole foi inaugurada e entregue às autoridades locais em 2 de Fevereiro de 1995, data comemorativa daquele distrito.

Com vista a assinalar e honrar aquele evento, ao abrigo do disposto no n.º 3 da alínea b) do artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 71/83, de 29 de Dezembro, determino:

Artigo 1. É alterada a designação da Escola Primária de Bobole para Escola Primária 2 de Fevereiro.

Art. 2. O presente diploma entra em vigor no ano lectivo de 1996.

O Ministro da Educação, *Arnaldo Valente Nhavoto*.

TRIBUNAL SUPREMO

Despacho

Para acorrer a casos de impedimento na Secção do Tribunal Supremo a que se refere o n.º 2 do artigo 28 da Lei n.º 10/91, de 31 de Julho, designo o Juiz Conselheiro Dr. Afonso Armindo Henriques Fortes, juiz suplente.

Tribunal Supremo, em Maputo, 28 de Junho de 1995. — O Presidente do Tribunal Supremo, *Mário Fumo Bartolomeu Mangaze*.